



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0110500-70.2000.5.04.0011 AP - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR LUIZ ALBERTO DE VARGAS
Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE
ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS,
MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E
CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv.
Renato Kliemann Paese, Adv. Wanda Elisabeth Dupke
Agravado: HOSPITAL VILA NOVA LTDA. - Adv. Nadir João
Colognese

Embargante: Hospital Vila Nova Ltda.

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO GHISLENI FILHO, presentes os Exmos. Desembargadores JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, BEATRIZ RENCK, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO e GEORGE ACHUTTI e os Exmos. Juízes Convocados LUCIA EHRENBRINK e JOSÉ CESÁRIO FIGUEIREDO TEIXEIRA e a Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA, sendo relator o Exmo. Desembargador LUIZ ALBERTO DE VARGAS, decidiu a Seção Especializada em Execução, por unanimidade, não acolher os embargos de declaração do executado. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2012 (terça-feira).

Ivone Costa Weege,
Secretária da Seção Especializada em Execução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0110500-70.2000.5.04.0011 AP - ED

Fl. 2

375

